

Lei nº 621/75

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Edra-porã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Edra-porã decreta e eu promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º) Fica aberto na Pontadoria da Prefeitura Municipal de Edra-porã, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), destinado às coberturas das seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Designações	Importâncias
	Administração Financeira	
	Função Interna	
064 3.2.4.2.	Juros de Empréstimos.....	Cr\$ 12.000,00
	Recursos Naturais	
	Agro. Pecúario	
	Produção Vegetal	
066 3.1.2.0.	Material de Consumo	Cr\$ 12.000,00
	Total	Cr\$ 24.000,00

Parágrafo Único: as despesas decorrentes com a presente

Lei, serão atendidas das seguintes formas:


Créd 16.000,00 - para a anulação parcial da verba 067-3.1.2.0. - Aquisição de lâminas, arames e outros.

Créd 8.000,00 - para a anulação total da verba 170-4.1.4.0. - Material permanente - Aquisição de ferramentas, bancas e outros materiais de uso duradouro.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrazaçu, 30 de setembro de 1975.


JOÃO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria Municipal, na mesma data supra.


Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO